

LEI Nº 768 DE 15 DE JANEIRO DE 2002.

**Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município de São José do Vale do Rio Preto
para o Exercício Financeiro de 2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2002, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 14.600.398,00 (quatorze milhões, seiscentos mil, trezentos e noventa e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 12.083.398,00 (doze milhões, oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 429.712,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e doze reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	745.701,00
Receita Patrimonial.....	R\$	22.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	12.846.301,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	263.443,00
TOTAL.....	R\$	13.877.945,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	R\$	722.453,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..	R\$	14.600.398,00

Art. 3º - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	978.400,00
TOTAL.....	R\$	978.400,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	550.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$	970.000,00
Secretaria de Fazenda.....	R\$	442.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	3.335.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico-Social	R\$	400.000,00
Secretaria de Saúde.....	R\$	1.569.000,00
Secretaria de Obras Públ., Urbanização e Transporte...	R\$	1.760.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	251.000,00
Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha.....	R\$	1.328.286,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	20.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	10.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	10.675.286,00
Reserva de Contingência.....	R\$	429.712,00
TOTAL.....	R\$	11.104.998,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	12.083.398,00

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	927.400,00
Administração.....	R\$	3.052.000,00
Assistência Social.....	R\$	120.000,00
Previdência Social.....	R\$	1.020.000,00
Saúde.....	R\$	2.760.286,00
Educação.....	R\$	2.910.000,00
Cultura.....	R\$	104.000,00
Agricultura.....	R\$	279.000,00
Energia.....	R\$	300.000,00
Transporte.....	R\$	135.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	46.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	11.653.686,00
Reserva de Contingência.....	R\$	429.712,00
TOTAL.....	R\$	12.083.398,00

Art. 4º - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

Art. 7º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 8º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2002.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de janeiro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Celso Rampini do Carmo

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

José Adilson Gonçalves Priori

Celso Rampini do Carmo – Interino

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em 15 de janeiro de 2002.

Celso Rampini do Carmo

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1112.02.01	IMPOSTO PREDIAL	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	Constituição Federal, Art. 156, Inciso I, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1112.02.03	IMPOSTO S/A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E INTER-VIVOS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso II, Lei Municipal nº 02 de 28/02/89.
1112.05.00	IMPOSTO PROVENIENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Constituição Federal, Art. 158, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso III.
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Constituição Federal, Art. 156, Inciso IV, Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1113.07.00	IMPOSTO S/VENDA A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS	Constituição Federal, Art. 156, Inciso III e Lei Municipal nº 01 de 28/02/89.
1121.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	Constituição Federal, Art. 145, Inciso II, Lei Municipal nº 106 de 26/12/90.
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Constituição Federal, Art. 159, Inciso I, Alínea "b", Constituição Estadual, Art. 199, Inciso V.
1721.01.03	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	Lei Federal nº 7.525/86.
1721.01.04	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE	Constituição Federal, Art. 158, Inciso I, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso I.
1721.01.05	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	Constituição Federal, Art. 158, Inciso II, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso II.
1722.01.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	Constituição Federal, Art. 158, Inciso IV, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso IV.
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	Constituição Federal, Art. 159, Inciso III, Constituição Estadual, Art. 199, Inciso VII.
1910.00.00	MULTAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.
1990.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	Leis Municipais nº 106 de 26/12/90 e 305 de 23/12/93.

--	--	--

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL

<p><u>ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL</u></p> <p>Dispõe, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município. Exerce, mediante controle externo, fiscalização financeira e orçamentária do Município.</p> <p><u>LEGISLAÇÃO</u></p> <p>Constituição da República. Constituição do Estado. Lei Orgânica do Município.</p>

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Da apoio ao Prefeito para o exercício de suas atribuições Constitucionais.

Controla a execução orçamentária e financeira, através do Controle Interno.

Controla a legalidade dos atos através da Procuradoria Jurídica.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Coordena a elaboração e supervisiona a execução de programas e projetos referentes a pessoal e material.

Coordena a aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais.

Dispõe sobre o controle, andamento e arquivamento de papéis e processos.

Assessoria o Prefeito em assuntos atinentes a Administração Pública em geral.

Administra o Paço Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

SECRETARIA DE FAZENDA

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Formula as diretrizes e opera os instrumentos relativos a política tributária e financeira do Município.

Centraliza e administra a arrecadação da Receita do Município.

Administra os fundos financeiros do Município e centraliza a guarda de valores mobiliários.

Exerce o controle do gasto público mediante programação financeira e desembolso.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

Executa as atividades relativas a Educação e o Ensino no âmbito do Município.
Administra o Programa de Merenda Escolar do Município.
Promove pesquisas, estudos e trabalhos objetivando aprimorar o sistema de ensino.
Difunde e estimula a cultura em todas as suas formas de manifestação.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL**

ATRIBUIÇÕES DA SEC.DE AGRIC.E DESENV.ECONÔMICO-.SOCIAL

Promover a realização de programas de fomento as atividades de agropecuárias, indústria, comércio, turismo, serviços e todas modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas e comunitárias buscando um desenvolvimento econômico e social harmônico e justo.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

SECRETARIA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Desenvolve a política de Saúde Pública do Município.
Promove o atendimento médico-odontológico de pessoas carentes.
Exerce o poder de política de higiene e saúde pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.
Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS,
URBANIZAÇÃO E TRANSPORTES**

ATRIBUIÇÕES DA SEC.DE OBRAS PÚBL., URBANIZ.E TRANSPORTES

Incumbe projetar, executar e/ou fiscalizar obras públicas municipais.

Promove a manutenção e conservação das obras e bens municipais.

Fiscaliza e exige o cumprimento do código de obras do Município.

Fiscaliza o cumprimento de execução de obras particulares com vistas a segurança e a estética urbana.

Executa os serviços urbanos de manutenção de placas, parques e jardins, limpeza e cemitérios.

Administra, em convênio com a CERJ, a política de iluminação pública.

Fiscaliza o cumprimento das posturas municipais, administra o serviço de trânsito, em coordenação com os órgãos do Estado.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 05 de 03 de março de 1989.

Decreto nº 007 de 03 de maio de 1989.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Administrar e melhorar os serviços públicos de água potável e esgotos sanitários, com a captação, adução, tratamento, distribuição de água, bem como coleta, condução e tratamento de afluentes sanitários.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 246 de 16 de abril de 1993.
Lei nº 253 de 07 de junho de 1993.